

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e do CPF n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, 350 A – Centro – Vertentes-PE, e o Senhor **IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**, com endereço na Rua Manoel Aureliano Mateus, n.º 546 – São Sebastião – Surubim-PE, portador da Cédula de Identidade n.º 3.421.886 SSP/PE, do CPF n.º 583.968.534-87 e inscrito no CRC/PE sob n.º 015449/O, acordam nos termos deste instrumento, objeto da Tomada de Preços n.º 009/2012, Processo Licitatório n.º 051/2012, as seguintes alterações:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A necessidade contínua dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa para orientação da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vertentes-PE, cuja vigência contratual se estende até 31 de dezembro de 2014, força as partes contratantes a proceder o reajuste do preço avençado, após o período de um ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato n.º 003/2013, conforme previsto na sua Cláusula Sexta.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais)**, contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2013, será reajustado durante o exercício de 2014, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, apurado no exercício de 2013 com o percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato n.º 003/2013 terá sua cláusula terceira modificada para vigor a partir de 02/01/2014 com o preço total de **R\$ 29.134,56 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais, cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A cláusula quarta do Contrato n.º 003/2013 passará a vigor em 2014 com o valor de parcelas mensais alterado para **R\$ 2.427,88 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais, oitenta e oito centavos)**.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 02 de janeiro de 2014.

Allan Kardec Bezerra da Silva
CPF: 350.544.764-15
CONTRATANTE

Ivonaldo Rivaldo dos Santos
CPF: 583.968.534-87
CONTRATADA

Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58
TESTEMUNHA

Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00
TESTEMUNHA